



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOAO ALBERTO DA SILVEIRA JARDIM, Brasileiro, Casado, RG 1075045714 / SJS - RS, CPF 94054355072, filho de JOAO ALBERTO MACIEL JARDIM e MARIA DA GLORIA C DA SILVEIRA, nascido em 03/01/1982, Endereço - ESTRADA DOS CAPISTRANOS 705 CACHOEIRINHA.

24 de junho de 2025, às 11:23:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **19c33d01368bdda12e130d148bf0c2a9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.